



2015

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO DO
TRABALHO
PAZ E
TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

29/5/2015



Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO IV

2015

São Felix Do Coribe- Bahia, 29 de Maio de 2015- Sexta-Feira.

Nº 000358

NOTÍCIAS	N/C
LEIS MUNICIPAIS.....	02
DECRETOS.....	01
PORTARIAS	N/C
AVISOS DE LICITAÇÕES.....	02
AVISOS DE ERRATAS DE LICITAÇÕES	N/C
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.....	N/C
EDITAIS	N/C
DISTRATO DE CONTRATOS.....	N/C
EXTRATOS DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE ERRATA CONTRATOS	N/C
RESUMOS DE ADITIVOS	N/C
RESUMOS DE ADJUDICAÇÃO.....	N/C
RESUMOS DE DISPENSAS	N/C
RESUMOS DE INEXIBILIDADE	N/C
RESUMOS DE ERRATA DE INEXIBILIDADE.....	N/C
RESULTADO DE JULGAMENTOS.....	N/C
RESUMOS DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL	01
RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01
RESUMO FINANCEIRO	N/C
ATAS.....	N/C
OUTROS ATOS.....	N/C
COMUNICADOS.....	02



LEIS MUNICIPAIS

REPUBLICAÇÃO

Lei nº 202 de 21 de Julho de 2003.

Cria o Sistema Municipal de Ensino de São Félix do Coribe e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com base nos artigos 8º e 14 da Lei Federal n.º 9.394 – LDB, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei cria o sistema municipal de ensino de São Félix do Coribe, Estado da Bahia e disciplina a educação escolar municipal, que nele se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

Art. 2º - A Educação Municipal de São Félix do Coribe inspira-se nos princípios de liberdade e nos ideais da solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento de educação, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de condições pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas do ensino;



- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma da Lei nº 9.394/96 e da legislação deste sistema de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

TÍTULO III

DO DIREITO A EDUCAÇÃO E O DEVER DE EDUCAR

Art. 4º - O dever do município de São Félix do Coribe com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidade especiais, preferencialmente, na rede regular de ensino;
- III - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;
- IV - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- V - oferta de ensino noturno regular, adequada às condições do educando;
- VI - oferta de ensino noturno de educação de jovens e adultos, com características e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
- VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público e gratuito, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- VIII - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e qualidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.



Art. 5º - O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º - O Poder Público Municipal assegurará o acesso à educação infantil e o ensino fundamental de forma prioritária.

§ 2º - É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores a partir dos sete anos de idade no ensino fundamental, respeitando a idade escolar para este nível.

Art. 6º - Compete ao Sistema Municipal de Ensino, em regime de colaboração com o Estado, e com a assistência da União:

- I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
- II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
- III - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- IV - autorizar, credenciar e supervisionar as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- VI - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental inclusive os jovens e adultos que não tiveram acesso a escola na idade própria;
- VII - fazer a chamada pública para matrícula dos alunos em idade escolar através de portaria anual;
- VIII - zelar junto aos pais ou responsáveis pela frequência dos alunos à escola.

TITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 7º - O Sistema Municipal de Ensino de São Félix do Coribe compreende:

- I - as instituições de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e educação profissional de nível técnico pertencentes ao sistema municipal de ensino mantida pelo poder público municipal.
- II - as instituições de ensino infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 27D937D86B2DED810060F3A71698BCE8



III - os órgãos municipais de educação.

Parágrafo Único - Os Órgãos do Sistema Municipal de Ensino são de caráter executivo, normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador.

Art. 8º - Constituem-se órgãos do sistema municipal de ensino de São Félix do Coribe:

I - Secretaria Municipal de Educação – SME;

II - Conselho Municipal de Educação – CME;

III - Conselho Municipal de Controle Social e Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – CONFUNDEF.

IV - Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade promover a execução da política de educação do município, tendo como competência.

I - formular diretrizes e promover a definição e implantação de planos, programas, projetos e ações relativas à educação no âmbito do Município;

II - promover a formulação, o desenvolvimento e o acompanhamento do Plano Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;

III - promover a articulação do Plano Municipal de Educação com os Planos Estadual e Nacional de Educação.

IV - viabilizar a promoção de estudos e pesquisas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema municipal de ensino;

V - fomentar articulação com outros órgãos ou instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento de sua finalidade;

VI - promover e fiscalizar o cumprimento das leis e normas educacionais;

VII - exercer outras atividades correlatas;

§ 2º - O Conselho Municipal de Educação, órgão deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador do sistema municipal de ensino, destina-se a estimular, fortalecer e institucionalizar a participação dos setores organizados da sociedade civil, na definição de normas da gestão democrática do ensino público municipal, tendo as seguintes competências:

- a) deliberar sobre a organização escolar e pedagógica do Sistema Municipal de Ensino;
- b) participar na fixação de diretrizes básicas para alcançar os objetivos da Política Educacional do Município;
- c) definir critérios básicos para efetivação do apoio técnico das escolas municipais;

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 27D937D86B2DED810060F3A71698BCE8



d) fiscalizar o Sistema Municipal de Educação.

§ 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério tem como finalidades:

- I - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- II - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV - tomar todas as medidas cabíveis e praticar todos os atos indispensáveis ao cumprimento de sua função fiscalizadora.

§ 4º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar é um órgão fiscalizador, de assessoramento, deliberativo e de caráter permanente, tendo por finalidade definir o programa municipal de alimentação escolar a ser executado pelo órgão municipal competente, junto aos estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental, mantidos pelo município ou por entidades comunitárias, filantrópicas ou confessionais.

TITULO V

DOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO E ENSINO

CAPITULO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO ENSINO MÉDIO, DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO.

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art.10 – Será objetivo permanente do Poder Público Municipal de São Félix do Coribe, alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições físicas e matérias dos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo Único – Caberá ao sistema municipal de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetros para atendimento do disposto no *caput* deste artigo.

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 27D937D86B2DED810060F3A71698BCE8



Art.11 – Os conteúdos curriculares da educação básica observarão as seguintes diretrizes:

- I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
- III - orientação para o trabalho;
- IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

Art. 12 – Na oferta da educação básica para a população rural, o sistema municipal de ensino promoverá as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural, especialmente:

- I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola;
- III - adequação à natureza do trabalho na zona rural;

SEÇÃO II

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 13 – A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 14 – O município oferecerá a educação infantil em Instituições específicas que atendem a esta modalidade.

Parágrafo Único – O sistema municipal de ensino deverá observar o estabelecido no *caput* deste artigo nos prazos estipulados no Plano Municipal de Educação.

Art. 15 – Na educação infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

SEÇÃO III

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 16 – O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 27D937D86B2DED810060F3A71698BCE8



- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assentam à vida social.

§ 1º - O ensino fundamental nas escolas oficiais do sistema municipal de ensino de São Félix do Coribe, poderá ser desdobrado em ciclos.

§ 2º - O sistema municipal de ensino poderá adotar, nos estabelecimentos de sua rede, no ensino fundamental, o regime de progressão continuada, sem necessariamente abolir a progressão regular por série, sem prejuízo da avaliação do processo ensino-aprendizagem, observadas as normas emanadas do Conselho Municipal de Educação e o disposto no regimento escolar.

§ 3º - O ensino fundamental regular deverá ser ministrado em língua portuguesa.

§ 4º - O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

Art. 17 – O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas municipais de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural, religiosa, característica marcante da sociedade brasileira, vedada quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação e as Unidades de Ensino regulamentará os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerá as normas para habilitação e admissão dos professores.

§ 2º - O sistema municipal de ensino ouvirá entidades civis, representativas das diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.

Art. 18 – A carga horária mínima anual do ensino fundamental será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, e ao Ensino Religioso.

Art. 19 – A jornada escolar do ensino fundamental incluirá, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º - São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas pela Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, bem como pelo sistema municipal de ensino.

§ 2º - O ensino fundamental poderá ser ministrado progressivamente em tempo integral, a critério do sistema municipal de ensino.



§ 3º - O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do sistema municipal de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 20 - A verificação do rendimento escolar no ensino fundamental observara os seguintes critérios:

- I - avaliação continua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
- II - possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- III - possibilidade de avanço nos cursos e nas séries, mediante verificação no aprendizado;
- IV - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
- V - obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelas ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelo regimento escolar.

Art. 21 – O controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no regimento e nas normas do sistema municipal de ensino, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas para aprovação.

Art. 22 - Cabe a cada instituição municipal de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e certificados de conclusão de curso, com as especificações cabíveis.

Art. 23 – O currículo de ensino fundamental deve ter uma base nacional comum a ser complementada pelo sistema municipal de ensino por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º - O currículo a que se refere o *caput* deste artigo deve abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º - O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, no ensino infantil e fundamental, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º - A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular do ensino fundamental, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nas classes noturnas.

§ 4º - O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º - Na parte diversificada do currículo, será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo do sistema municipal de ensino, ouvida cada comunidade escolar.



SEÇÃO IV

DO ENSINO MÉDIO

Art. 24 – O ensino médio, etapa final da educação básica, terá a duração mínima de três anos e tem em vista vincular a educação com o mundo do trabalho e a prática social, consolidando a preparação para o exercício da cidadania e proporcionando a preparação básica para o trabalho.

Parágrafo Único – O ensino médio modalidade normal terá a carga horária mínima de 4.200 horas teóricas e 800 horas de estágio supervisionado.

SEÇÃO V

DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

Art. 25 – A educação profissional de nível técnico será oferecida pelo município e regulamentada em dispositivo legal específico a ser aprovado pelo CME e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO VI

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 26 – A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental ou ensino médio, na idade própria.

§ 1º - O sistema municipal de ensino de São Félix do Coribe assegurará gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º - Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos reconhecidos mediante exames.

SEÇÃO VII

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 27 – Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º - Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.



§ 2º - O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º - A oferta de educação especial, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 28 – O sistema municipal de ensino assegurará aos educandos com necessidades especiais:

- I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organizações específicas, para atender às suas necessidades.
- II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menos tempo o programa escolar para os superdotados;
- III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
- IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições, adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aquele que apresentam uma habilidade superior nas áreas artísticas, intelectuais ou psicomotora;
- V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 29 – O Conselho Municipal de Educação estabelecerá critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializados e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo Único – O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

TÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO

Art. 30 – Ficam assegurados às unidades municipais escolares que integram o sistema municipal de ensino, progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de Direito Financeiro Público.

Art. 31 – Os diretores e vice-diretores das unidades municipais de ensino serão indicados pelo poder executivo municipal, obedecendo aos seguintes critérios:

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 27D937D86B2DED810060F3A71698BCE8



- I - Ser residente no município e ter domicílio eleitoral.
- II - Ser licenciado em Magistério, Ensino Médio na modalidade normal ou graduação em Pedagogia.
- III - Ter no mínimo 2 anos de experiência em regência de classe.

Art. 32 – Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema municipal de ensino, terão a incumbência de:

- I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII - informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- VIII - participar da elaboração do regimento escolar unificado, de acordo com diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Educação;

Art. 33 – As instituições de ensino classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

- I - públicas municipais, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas administradas pelo Poder Público Municipal;
- II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 34 – As instituições privadas de educação infantil se enquadrarão nas seguintes categorias:

- I – particulares em sentido estrito, assim entendido as que são constituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas e jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo:
- II - comunitárias, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;



- III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específica e ao disposto no inciso anterior;
- IV - filantrópicas, na forma da lei.

TITULO VII

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 35 – O sistema municipal de ensino promoverá a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, nos termos do estatuto e do plano de carreira do magistério público:

- I - ingresso preferencialmente por concurso público de provas e títulos;
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim, observadas as condições financeiras do Município;
- III - piso salarial profissional;
- IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI - condições adequadas de trabalho.

Art. 36 – Os docentes incumbir-se-ão de:

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

TÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS



Art. 37 – Serão recursos públicos destinados à educação os definidos pela Constituição Federal, Lei 9.424/96 e Lei 9.394/96, originários de:

- I - receitas de impostos próprios do Município;
- II - receitas de transferências constitucionais e outras transferências;
- III - receitas do salário-educação e de outras contribuições sociais;
- IV - receitas de incentivos fiscais;
- V - outros recursos previstos em lei.

Art. 38 – O Município de São Félix do Coribe aplicará, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.

§1º - Serão destinados recursos financeiros na ordem de 0,005% (cinco milésimos por cento) do orçamento anual para manutenção do Conselho Municipal de Educação.

§2º - O Conselho deverá abrir uma conta específica para recolhimento dos recursos previstos e providenciara a titularidade da conta conjunta com os membros conselheiros.

Art. 39 – Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

- I - comprovem finalidade não lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;
- II - apliquem seus excedentes financeiros em educação;
- III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Poder Público, no caso de encerramentos de suas atividades;
- IV - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos;

Art. 40 – Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino municipal as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições municipais de ensino, compreendendo as que se destinam a :

- I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação.
- II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;



- IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expressão de ensino;
- V - realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 41 – Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino municipal aquelas realizadas com:

- I - pesquisa, quando não vinculadas às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipualmente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua extensão;
- II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
- III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
- IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica e outras formas de assistência social;
- V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
- VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 42 – As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino municipal serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público Municipal, assim como nos relatórios a que se refere o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 43 – O Município, em colaboração com a União e o Estado, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, médio e educação profissional em nível técnico, baseado no cálculo de custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo Único – O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União, ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 27D937D86B2DED810060F3A71698BCE8



Art. 44 – Tendo como referência o § 4º do Art.87 da Lei. 9394/96 que institui a década da educação será aplicado no âmbito do município o Art. 62 da mesma lei, acompanhada da qualificação gradativa do corpo docente conforme exige a legislação.

Art. 45 – Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão da rede municipal de escolas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

Art. 46 – A Secretaria Municipal de Educação adaptará o Regimento Unificado das Escolas Municipais aos dispositivos desta lei, bem como às normas do sistema municipal de ensino, dentro de um prazo a ser estabelecido pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 47 – As creches, as pré-escolas e os centros de educação infantil existentes ou que venham a ser criadas deverão, obrigatoriamente, integrar-se ao sistema municipal de ensino.

Art. 48 – No âmbito do sistema municipal de ensino de São Félix do Coribe, será criada a Comissão Municipal Permanente de Avaliação e Promoção que tem com finalidade a regularização da vida escolar de alunos regularmente matriculados, com vida escolar interrompida ou irregular.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal Permanente de Avaliação e Promoção será criada a partir de ato legal exarado pelo Conselho Municipal de Educação e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE,
Em, 21 de Julho de 2003.

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Lei nº 561 de 29 de Maio de 2015.

Dispõe sobre a criação de Cargo em Comissão na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Félix do Coribe criado pela Lei Municipal n.º400/2013 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 49, § 1º, IV, combinado com o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de São Félix do Coribe aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte Cargo de Provimento em Comissão na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal criado pela Lei Municipal n.º400/2013, com o objetivo de adequar as novas competências municipais relativas ao trânsito que estão estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito – CTB (instituído pela Lei n 9.503, de 23 de setembro de 1997), com seu símbolo e valor conforme descrito na tabela abaixo:

SIMBOLO	NOMECLATURA	QTDE	VALOR R\$
CC-4	Diretor de Segurança Pública e Transito	01	2.500,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia,

Em 29 de Maio de 2015.

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO N.º 615 de 29 de Maio de 2015.

Dispõe sobre a nomeação de **OZEILTON DE SOUZA MEDEIROS** para o Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 561/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor efetivo para o Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, abaixo listado:

NOME	CARGO EM COMISSÃO	CPF e RG	SÍMBOLO
Ozeilton de Souza Medeiros	Diretor de Segurança Pública e Transito	CPF – 279.679.378-80 RG – 322750623 SSP/SP	CC - 4

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia,

Em 29 de Maio de 2015.

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal



AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS N.º002/2015 – objeto: contratação de empresa para fornecimento de poste ornamental XYRO ou SIMILAR, cônico contínuo circular, levemente curvado, altura útil 9,0m (até a luminária) com fixação para flangeado, abertura de proposta dia 16.06.2015, às 9:00hs, Edital Prefeitura, período, 01 a 15.06.2015, das 8:00h às 14:00 hs. Tel.77-3491-2921. Pres. Comis. Ronivaldo.

O Município de São Félix do Coribe, torna público abertura de licitação, pregão eletrônico, Edital nº004/2015 – objeto: aquisição de medicamentos e produtos odontológicos, recebimento e abertura das propostas dia 12.06.2015, às 9:00h, edital/cadastro no site www.cidadecompras.com.br, no período de 02 a 11.06.2015, das 8:00h às 14:00h. São F do Coribe – BA, 28.06.2015 – Pregoeiro - Benjamin Dourado.





DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º019/2015

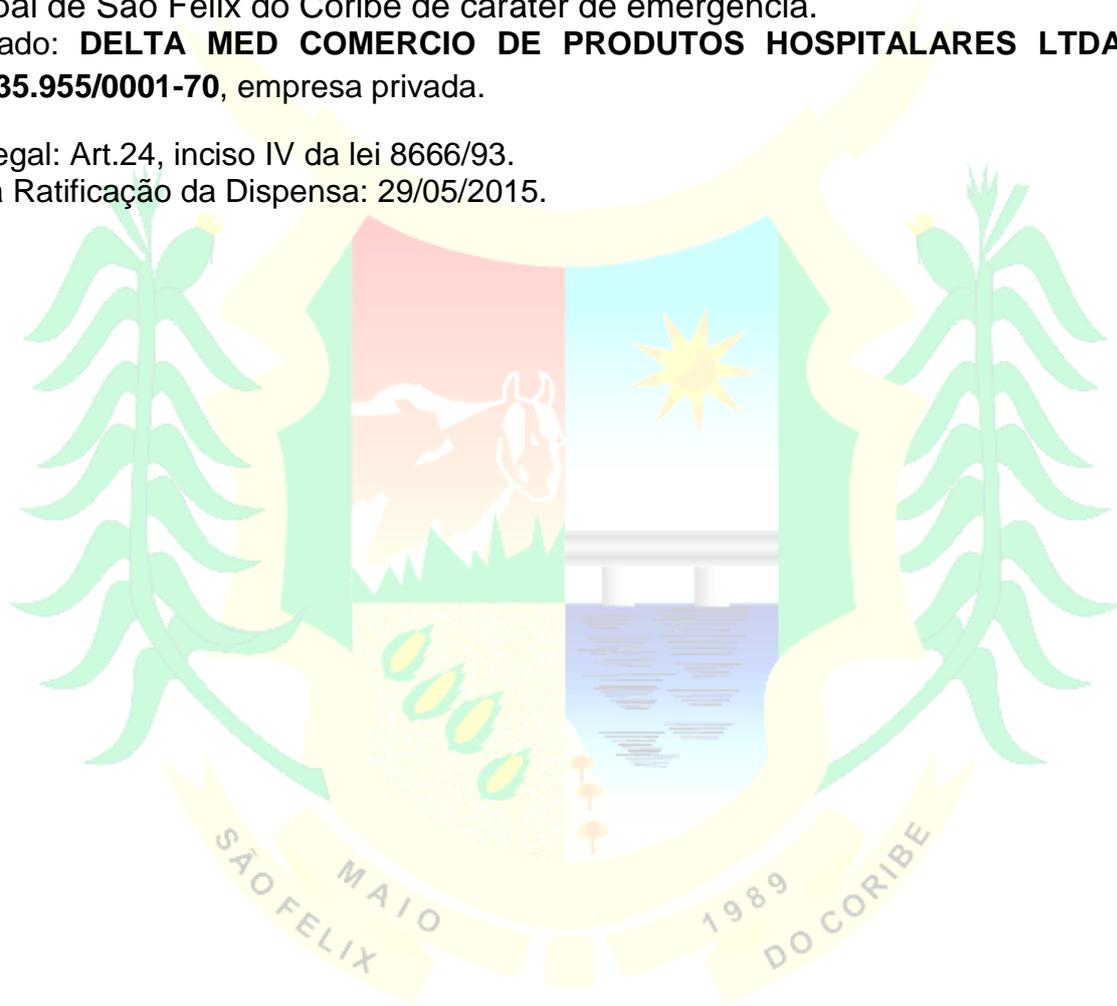
Processo Administrativo n.º079/2015

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais descartáveis para o Hospital Municipal de São Félix do Coribe de caráter de emergência.

Contratado: **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º08.835.955/0001-70**, empresa privada.

Base Legal: Art.24, inciso IV da lei 8666/93.

Data da Ratificação da Dispensa: 29/05/2015.





RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.948.167,31	-
Pessoal Ativo	13.228.010,07	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	138.639,18	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.581.518,06	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	171.074,04	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	32.434,86	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	138.639,18	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.777.093,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		15.777.093,27
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		32.558.805,19
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		48,46%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		17.581.754,80
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%		16.702.667,06
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%		15.823.579,32

Fonte: Sistema Gestão Pública - 3Tecnos Unidade Responsável Secretaria de Finanças - Impresso : 28/05/2015 às 13:25

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO CORIBE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2015

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.173.345,19	12.173.345,19	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	11.947.961,86	11.947.961,86	-	-
Interna	11.947.961,86	11.947.961,86	-	-
Externa	-	-	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	225.383,33	225.383,33	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)'	9.141.625,63	12.770.449,80	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.371.998,52	13.176.968,01	-	-
Demais Haveres Financeiros	118.908,39	164.806,29	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.349.281,28	571.324,50	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.031.719,56	(597.104,61)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.558.805,19	32.558.805,19	-	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	37,39%	37,39%	-	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	9,31%	-1,83%	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 1,2	39.070.566,23	39.070.566,23	-	-

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	4.678.751,64	4.678.751,64	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	4.678.751,64	4.678.751,64	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	4.622.656,96	4.622.656,96	-	-
Previdenciárias	4.622.656,96	4.622.656,96	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	56.094,68	56.094,68	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	-	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	7.269.210,22	7.269.210,22	-	-
Passivo Atuarial	7.269.210,22	7.269.210,22	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (V)'	8.655.777,90	9.032.783,54	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.693,38	10.199,00	-	-
Investimentos	8.644.084,52	9.022.584,54	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	(1.386.567,68)	(1.763.573,32)	-	-

Fonte: Sistema Gestão Pública - 3Tecnos Unidade Responsável Secretaria de Finanças - Impresso : 28/05/2015 às 13:25

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 27D937D86B2DED810060F3A71698BCE8



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2015

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I) Aval ou fiança em operações de crédito Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (III) Aval ou fiança em operações de crédito Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.558.805,19	32.558.805,19	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.162.937,14	7.162.937,14	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V) Aval ou fiança em operações de crédito Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (VI) Aval ou fiança em operações de crédito Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Gestão Pública - 3Tecnos Unidade Responsável Secretaria de Finanças - Impresso : 28/05/2015 às 13:25



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2015

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	-	-
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	-	-
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	32.558.805,19	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.209.408,83	16,0%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.279.116,36	7,0%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	-	0,0%

Fonte: Sistema Gestão Pública - 3Tecnos Unidade Responsável Secretaria de Finanças - Impresso : 28/05/2015 às 13:25

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 27D937D86B2DED810060F3A71698BCE8



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2015

LRF, art. 48 - Anexo VII			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.777.093,27	48,46%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,0%	17.581.754,80	54,00%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	16.702.667,06	51,30%	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	2.938.998,03	9,03%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.070.566,23	120,00%	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	-	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	22,00%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	-	0,00%	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.209.408,83	16,00%	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.279.116,36	7,00%	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	-	-	

Fonte: Sistema Gestão Pública - 3Tecnos Unidade Responsável Secretaria de Finanças - Impresso : 28/05/2015 às 13:25





RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Balanco Orçamentário**

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

MARÇO-ABRIL/2015

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.968.683,11	38.968.683,11	5.993.401,53	15,38	12.417.829,70	31,87	26.550.853,41
RECEITAS CORRENTES	31.637.146,85	31.637.146,85	5.600.001,53	17,70	11.653.929,70	36,84	19.983.217,15
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.719.720,77	1.719.720,77	282.483,48	16,43	481.633,99	28,01	1.238.087,28
IMPOSTOS	1.631.199,29	1.631.199,29	269.274,12	16,51	459.053,16	28,14	1.172.146,13
TAXAS	88.521,48	88.521,48	13.209,36	14,92	22.580,23	25,51	65.941,25
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.054.727,00	1.054.727,00	172.539,36	16,36	346.035,15	32,81	708.691,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	764.310,00	764.310,00	127.777,58	16,72	259.756,03	33,99	504.553,97
Contribuição Para O Custeio do Serviço de Iluminação Pública	290.417,00	290.417,00	44.761,78	15,41	86.279,12	29,71	204.137,88
RECEITA PATRIMONIAL	934.027,19	934.027,19	198.628,96	21,27	405.106,10	43,37	528.921,09
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.321,54	10.321,54	200,00	1,94	400,00	3,88	9.921,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	923.705,65	923.705,65	198.428,96	21,48	404.706,10	43,81	518.999,55
RECEITA DE SERVIÇOS	1.868.800,00	1.868.800,00	315.287,44	16,87	583.396,35	31,22	1.285.403,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.817.979,94	25.817.979,94	4.589.005,62	17,77	9.738.290,88	37,72	16.079.689,06
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.157.349,15	25.157.349,15	4.589.005,62	18,24	9.738.290,88	38,71	15.419.058,27
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	660.630,79	660.630,79	0,00	0,00	0,00	0,00	660.630,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	241.891,95	241.891,95	42.056,67	17,39	99.467,83	41,12	142.424,12
MULTAS E JUROS DE MORA	61.532,71	61.532,71	12.932,36	21,02	26.774,59	43,51	34.758,12
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.691,79	26.691,79	26,29	0,10	74,29	0,28	26.617,50
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	149.647,22	149.647,22	29.006,06	19,38	72.403,49	48,38	77.243,73
Receitas Diversas	4.020,23	4.020,23	91,96	2,29	215,46	5,36	3.804,77
RECEITAS DE CAPITAL	7.231.536,26	7.231.536,26	393.400,00	5,37	763.900,00	10,42	6.567.636,26
ALIENAÇÃO DE BENS	11.990,25	11.990,25	0,00	0,00	0,00	0,00	11.990,25
Alienação de Bens Móveis	11.990,25	11.990,25	0,00	0,00	0,00	0,00	11.990,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.319.546,01	7.319.546,01	393.400,00	5,37	763.900,00	10,44	6.555.646,01
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.886.557,43	1.886.557,43	393.400,00	20,85	393.400,00	20,85	1.493.157,43
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.432.988,58	5.432.988,58	0,00	0,00	370.500,00	6,82	5.062.488,58
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	531.800,00	531.800,00	166.061,98	31,23	334.676,48	62,93	197.123,52
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	531.800,00	531.800,00	166.061,98	31,23	334.676,48	62,93	197.123,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	503.700,00	503.700,00	158.672,28	31,50	322.836,66	64,09	180.863,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	503.700,00	503.700,00	158.672,28	31,50	322.836,66	64,09	180.863,34
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	21.000,00	21.000,00	7.384,29	35,16	11.820,01	56,29	9.179,99

Contábilis - Gestão Pública / 3Tecnos Tecnologia (79)3211-1964 (7)13341-4788 / www.3tecnos.com.br / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/05/2015 16:01:43

Página 1 de 3



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CREDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	38.623.043,73	5.000,00	38.628.043,73	3.654.030,59	16.497.333,04	5.179.513,86	8.890.837,50	23,02	29.737.206,23
DESPESAS CORRENTES	28.178.413,05	418.500,00	28.596.913,05	2.816.432,62	14.584.121,39	4.455.075,24	7.377.452,48	25,80	21.219.460,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.158.419,86	-64.500,00	15.093.919,86	581.523,05	9.294.959,50	2.464.918,10	4.490.460,17	29,75	10.603.459,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.570,60	0,00	2.570,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.570,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.017.422,49	483.000,00	13.500.422,49	2.234.909,57	5.289.161,89	1.990.157,14	2.886.992,31	21,38	10.613.430,18
DESPESAS DE CAPITAL	7.928.499,39	-413.500,00	7.514.999,39	837.597,97	1.913.211,65	724.438,62	1.513.385,02	20,14	6.001.614,37
INVESTIMENTOS	7.393.999,39	-413.500,00	6.980.499,39	806.280,28	1.828.497,63	684.039,30	1.428.671,10	20,47	5.551.828,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	533.000,00	0,00	533.000,00	31.317,69	84.714,02	40.399,32	84.713,92	15,89	448.286,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.516.131,29	0,00	2.516.131,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.516.131,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.516.131,29	0,00	2.516.131,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.516.131,29
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	877.439,38	-2.000,00	875.439,38	104.157,33	538.760,80	128.136,87	181.341,79	20,71	694.097,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	878.557,61	-2.000,00	876.557,61	100.941,33	535.544,80	128.136,87	181.341,79	21,12	677.215,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.881,77	-2.000,00	16.881,77	3.216,00	3.216,00	0,00	0,00	0,00	16.881,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.500.483,11	3.000,00	39.503.483,11	3.758.187,92	17.036.093,84	5.307.650,73	9.072.179,29	22,97	30.431.303,82
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.500.483,11	3.000,00	39.503.483,11	3.758.187,92	17.036.093,84	5.307.650,73	9.072.179,29	22,97	30.431.303,82
SUPERAVIT (XIII)	39.500.483,11	3.000,00	39.503.483,11	3.758.187,92	17.036.093,84	5.307.650,73	9.072.179,29	22,97	30.431.303,82
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.500.483,11	3.000,00	39.503.483,11	3.758.187,92	17.036.093,84	5.307.650,73	9.072.179,29	22,97	30.431.303,82

Contabilis - Gestão Pública / 3Tecnos Tecnologia (79)3211-1964 (71)3341-4788 / www.3tecnos.com.br / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/05/2015 16:01:43

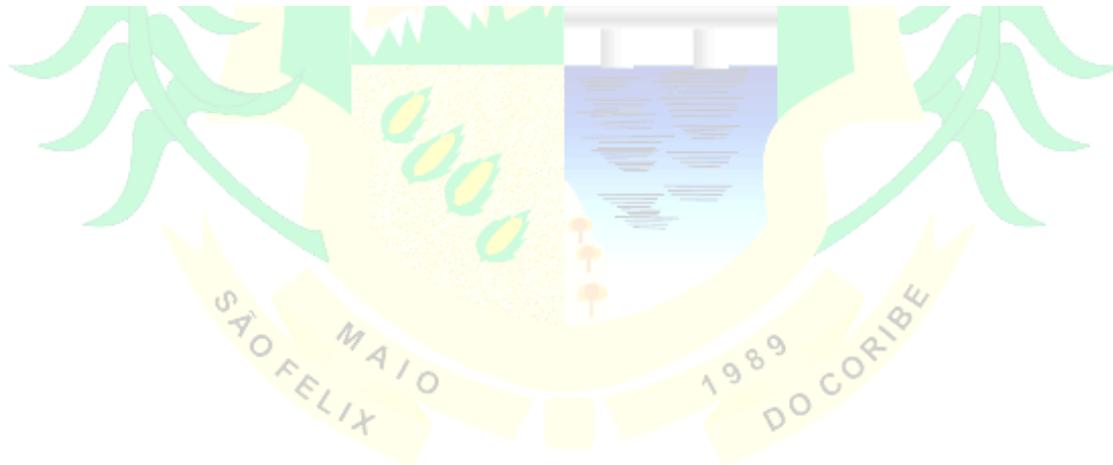
Página 2 de 3



MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
PREFEITO Mat.1706

ALMIR RODRIGUES DE SOUZA
CONTADOR(A) CRC.014502/O-2/BA

HAMILTON DA ROCHA RIBAS
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS Mat.1707



Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 27D937D86B2DED810060F3A71698BCE8



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

MARÇO-ABRIL/2015

R\$ 1,00

Função/SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas				Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar
			No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre	%	%			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.628.043,73	38.628.043,73	3.654.030,59	16.497.333,04	5.179.513,86	8.890.837,50	98,004	23,017	29.737.206,23		
01 - Legislativa	1.152.104,61	1.154.104,61	70.769,55	977.559,87	208.866,97	380.756,31	4,197	32,991	773.348,30		
031 - Ação Legislativa	1.152.104,61	1.154.104,61	70.769,55	977.559,87	208.866,97	380.756,31	4,197	32,991	773.348,30		
04 - Administração	3.692.777,04	4.050.177,04	562.245,22	2.614.097,75	776.901,06	1.402.560,52	15,460	34,630	2.647.616,52		
122 - Administração Geral	3.246.723,40	3.604.123,40	556.215,08	2.310.952,06	699.886,47	1.260.895,40	13,898	34,985	2.343.228,00		
124 - Controle Interno	3.936,00	3.936,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,000	0,000	3.936,00		
128 - Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	990,00	1.618,45	1.418,00	1.618,45	0,018	10,790	13.381,55		
129 - Administração de Receitas	242.777,17	242.777,17	5.040,14	198.477,24	45.117,63	79.984,36	0,882	32,946	162.792,81		
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	184.340,47	184.340,47	0,00	102.050,00	30.478,96	60.062,31	0,662	32,582	124.278,16		
06 - Segurança Pública	70.000,00	70.000,00	6.352,00	29.131,20	4.345,00	8.826,70	0,097	12,608	61.174,30		
181 - Policiamento	70.000,00	70.000,00	6.352,00	29.131,20	4.345,00	8.826,70	0,097	12,608	61.174,30		
08 - Assistência Social	837.863,76	850.863,76	98.749,42	352.086,57	91.930,75	142.703,54	1,573	16,772	708.160,22		
122 - Administração Geral	286.892,00	286.892,00	24.780,51	181.555,34	44.167,73	74.278,98	0,819	25,891	212.613,02		
241 - Assistência ao Idoso	367,92	367,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	367,92		
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	64.500,00	64.500,00	0,00	2.040,00	40,00	40,00	0,000	0,062	64.460,00		
244 - Assistência Comunitária	386.946,16	386.946,16	55.412,91	142.567,79	37.867,02	53.611,12	0,591	13,855	333.335,04		
306 - Alimentação e Nutrição	100.620,00	105.620,00	18.556,00	23.923,44	9.856,00	14.773,44	0,163	13,987	90.846,56		
423 - Assistência aos Povos Indígenas	4.537,68	6.537,68	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,000	0,000	6.537,68		
09 - Previdência Social	562.900,00	562.900,00	15.967,76	398.759,76	98.374,10	185.299,71	2,043	32,919	377.600,29		
122 - Administração Geral	218.100,00	218.100,00	15.967,76	145.759,76	28.784,43	56.116,53	0,619	25,730	161.983,47		
272 - Previdência do Regime Estatutário	344.000,00	344.000,00	0,00	253.000,00	69.589,67	129.183,18	1,424	37,553	214.816,82		
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	800,00		
10 - Saúde	7.338.479,28	7.396.979,28	1.223.647,82	3.036.566,23	1.189.751,32	1.774.770,84	19,563	23,993	5.622.208,44		
122 - Administração Geral	299.104,00	409.104,00	90.241,23	291.523,23	90.132,25	126.568,49	1,395	30,938	282.535,51		
301 - Atenção Básica	1.550.052,80	1.668.252,80	313.227,13	897.194,76	330.165,25	479.078,59	5,281	28,717	1.189.174,21		
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.267.302,48	5.094.302,48	805.680,05	1.768.694,63	746.278,92	1.128.955,69	12,444	22,161	3.965.346,79		
304 - Vigilância Sanitária	116.520,00	103.820,00	719,01	719,01	719,01	719,01	0,008	0,693	103.100,99		
305 - Vigilância Epidemiológica	105.500,00	121.500,00	13.780,40	78.434,60	22.455,89	39.449,06	0,435	32,468	82.050,94		
11 - Trabalho	6.745,20	6.745,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	6.745,20		
334 - Fomento ao Trabalho	6.745,20	6.745,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	6.745,20		
12 - Educação	12.419.439,22	12.096.439,22	654.055,28	5.501.711,98	1.719.165,16	2.898.872,93	31,954	23,965	9.197.566,29		

Contabilis - Gestão Pública / 3Tecnos Tecnologia (7)93211-1964 (71)3341-4788 / www.3tecnos.com.br / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/05/2015

Página 1 de 4



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/Sub Função

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

MARÇO-ABRIL/2015

R\$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		%	%	Saldo a Liquidar
			No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre			
122 - Administração Geral	696.200,00	751.200,00	56.803,17	533.839,03	167.191,69	263.979,97	2.910	35,141	487.220,03
306 - Alimentação e Nutrição	311.600,00	311.600,00	72.135,83	72.135,83	30.459,21	30.459,21	0,336	9,775	281.140,79
361 - Ensino Fundamental	10.574.803,66	10.318.303,66	467.712,24	4.800.333,08	1.452.901,46	2.535.820,95	27,952	24,576	7.782.482,71
365 - Educação Infantil	836.835,56	715.335,56	57.404,04	95.404,04	68.612,80	68.612,80	0,756	9,592	646.722,76
13 - Cultura	324.975,76	501.275,76	41.000,00	115.726,00	48.458,50	64.788,50	0,714	12,925	436.487,26
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	7.700,00
392 - Difusão Cultural	317.275,76	493.575,76	41.000,00	115.726,00	48.458,50	64.788,50	0,714	13,126	428.787,26
15 - Urbanismo	2.150.151,12	2.205.851,12	280.111,24	752.322,84	285.427,86	657.971,37	7,253	29,828	1.547.879,75
451 - Infraestrutura Urbana	1.455.985,12	1.430.685,12	171.501,25	438.774,75	155.077,26	391.083,30	4,311	27,385	1.039.601,82
452 - Serviços Urbanos	694.166,00	775.166,00	108.609,99	313.548,09	130.350,60	266.888,07	2,942	34,430	508.277,93
16 - Habitação	523.428,07	467.928,07	0,00	10.889,54	0,00	10.889,54	0,120	2,337	457.038,53
481 - Habitação Rural	501.068,17	445.568,17	0,00	10.889,54	0,00	10.889,54	0,120	2,444	434.678,63
482 - Habitação Urbana	22.359,90	22.359,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	22.359,90
17 - Saneamento	4.677.700,82	4.125.500,82	563.169,78	2.127.806,36	637.426,84	960.452,34	10,587	23,281	3.165.048,48
122 - Administração Geral	842.092,85	762.092,85	178.427,15	691.686,30	143.627,06	235.418,66	2,595	30,891	526.674,19
511 - Saneamento Básico Rural	471.350,81	461.350,81	522,18	2.219,78	0,00	1.697,60	0,019	0,368	459.653,21
512 - Saneamento Básico Urbano	3.364.257,16	2.902.057,16	384.220,45	1.433.900,28	493.799,78	723.336,08	7,973	24,925	2.178.721,08
18 - Gestão Ambiental	353.246,06	431.746,06	49.784,32	189.556,40	37.898,04	91.444,81	1,008	21,180	340.301,25
122 - Administração Geral	131.980,00	196.480,00	40.150,82	151.790,60	26.126,24	73.080,51	0,806	37,195	123.399,49
541 - Preservação e Conservação Ambiental	221.266,06	235.266,06	9.633,50	37.465,80	11.771,80	18.364,30	0,202	7,806	216.901,76
20 - Agricultura	370.000,00	386.000,00	20.104,42	20.704,42	2.035,22	2.635,22	0,029	0,683	383.364,78
601 - Promoção da Produção Vegetal	370.000,00	386.000,00	20.104,42	20.704,42	2.035,22	2.635,22	0,029	0,683	383.364,78
23 - Comércio e Serviços	136.563,60	141.563,60	2.800,00	81.040,00	12.000,00	24.240,00	0,267	17,123	117.323,60
122 - Administração Geral	118.837,21	123.837,21	2.800,00	81.040,00	12.000,00	24.240,00	0,267	19,574	99.597,21
691 - Promoção Comercial	6.745,20	6.745,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	6.745,20
695 - Turismo	10.981,19	10.981,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	10.981,19
25 - Energia	25.227,05	25.227,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	25.227,05
752 - Energia Elétrica	25.227,05	25.227,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	25.227,05
26 - Transporte	631.040,25	644.340,25	2.436,45	25.193,70	4.742,24	22.284,48	0,246	3,458	622.055,77
782 - Transporte Rodoviário	631.040,25	644.340,25	2.436,45	25.193,70	4.742,24	22.284,48	0,246	3,458	622.055,77
27 - Desporto e Lazer	476.700,00	628.700,00	22.694,20	179.008,39	22.047,67	176.869,66	1,950	28,133	451.830,34

Contábilis - Gestão Pública / 31 Tecnos Tecnologia (79)3211-1964 (71)3341-4788 / www.3tecnos.com.br / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/05/2015

Página 2 de 4



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

MARÇO-ABRIL/2015

R\$ 1,00

Função/SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		%	%	Saldo a Liquidar
			No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre			
812 - Desporto Comunitário	476.700,00	628.700,00	22.694,20	179.008,39	22.047,67	176.869,66	1,950	28,133	451.830,34
28 - Encargos Especiais	357.570,60	365.570,60	40.143,13	85.472,03	40.143,13	85.472,03	0,943	23,380	280.098,57
843 - Serviço da Dívida Interna	282.570,60	282.570,60	26.569,40	53.037,17	26.569,40	53.037,17	0,585	18,770	229.533,43
846 - Outros Encargos Especiais	75.000,00	83.000,00	13.573,73	32.434,86	13.573,73	32.434,86	0,358	39,078	50.565,14
99 - Reserva	2.516.131,29	2.516.131,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	2.516.131,29
997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	1.575.635,00	1.575.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	1.575.635,00
999 - Reserva	940.496,29	940.496,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	940.496,29
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	877.439,38	875.439,38	104.157,33	538.760,80	128.136,87	181.341,79	1,999	20,714	694.097,59
01 - Legislativa	32.677,61	30.677,61	0,00	14.003,47	2.669,14	4.690,60	0,052	15,290	25.987,01
031 - Ação Legislativa	32.677,61	30.677,61	0,00	14.003,47	2.669,14	4.690,60	0,052	15,290	25.987,01
04 - Administração	161.000,00	161.000,00	0,00	60.000,00	19.180,93	26.759,94	0,295	16,621	134.240,06
122 - Administração Geral	156.760,00	156.760,00	0,00	60.000,00	19.180,93	26.759,94	0,295	17,071	130.000,06
129 - Administração de Receitas	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	4.240,00
08 - Assistência Social	3.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,000	0,000	3.000,00
244 - Assistência Comunitária	3.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,000	0,000	3.000,00
10 - Saúde	129.600,00	129.600,00	89.941,33	90.541,33	5.814,27	6.355,60	0,070	4,904	123.244,40
301 - Atenção Básica	26.500,00	26.500,00	26.000,00	26.000,00	2.579,38	2.579,38	0,028	9,734	23.920,62
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	103.100,00	103.100,00	63.941,33	64.541,33	3.234,89	3.776,22	0,042	3,663	99.328,78
12 - Educação	539.000,00	539.000,00	13.216,00	373.216,00	100.472,53	143.535,65	1,582	26,630	395.464,35
122 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	2.755,92	2.755,92	0,030	5,512	47.244,08
361 - Ensino Fundamental	489.000,00	489.000,00	3.216,00	363.216,00	97.716,61	140.779,73	1,552	28,789	348.220,27
15 - Urbanismo	2.161,77	2.161,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	2.161,77
451 - Infraestrutura Urbana	2.161,77	2.161,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	2.161,77
17 - Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	10.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.500.483,11	39.503.483,11	3.758.187,92	17.036.093,84	5.307.650,73	9.072.179,29	100,00	22,97	30.431.303,82

Contabilis - Gestão Pública / 3Tecnos Tecnologia (79)3211-1964 (71)3341-4788 / www.3tecnos.com.br / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/05/2015

Página 3 de 4



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

MARÇO-ABRIL/2015

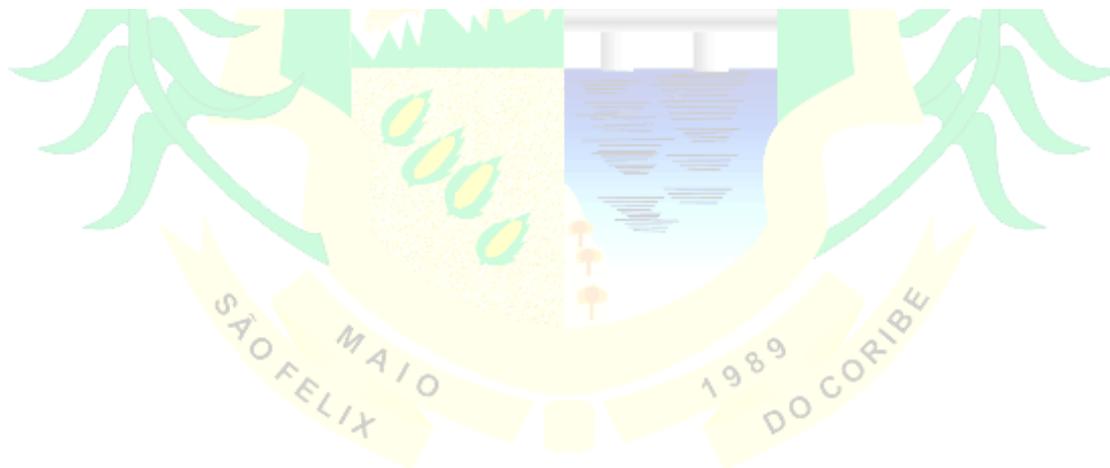
R\$ 1,00

Função/SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar
			No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre	%	

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
PREFEITO Mat.1706

ALMIR RODRIGUES DE SOUZA
CONTADOR(A) CRC.014502/O-2/BA

HAMILTON DA ROCHA RIBAS
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS Mat.1707





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

MARCO-ABRIL/2015
R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	05/2014	06/2014	07/2014	08/2014	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	3.228.313,08	2.623.790,20	2.775.293,84	2.771.633,52	2.611.405,23	2.603.075,66	2.891.021,33	3.625.626,77	3.207.918,16	3.354.103,25	2.795.282,52	3.305.959,84	35.894.423,40	34.356.413,89
1.1- Receita Tributária	99.079,41	116.826,79	103.968,89	162.660,97	194.129,72	124.548,92	121.982,22	143.893,41	102.194,74	96.955,17	82.928,12	199.555,36	1.548.693,72	1.719.720,77
1.1.1- IPTU	150,84	193,61	2.220,93	23.897,88	62.766,24	10.021,46	7.304,66	15.048,47	1.754,13	179,34	0,00	0,00	113.537,56	94.003,57
1.1.2- IRRF	27.948,25	22.876,73	34.487,84	59.861,94	52.484,45	22.294,58	20.222,75	52.927,96	30.464,97	38.223,07	28.932,43	25.330,11	416.065,08	339.563,88
1.1.3- ITV/ITBI	11.819,76	30.490,60	34.325,74	8.567,65	38.380,83	6.644,52	12.282,70	28.769,05	19.057,88	8.870,79	14.338,20	5.193,11	219.720,83	294.551,39
1.1.4- ISS	37.943,28	39.920,96	21.050,38	64.117,00	46.177,09	83.828,93	77.946,64	36.299,65	45.705,77	45.523,09	31.348,29	154.131,98	683.991,66	903.080,45
1.1.5- Outras Receitas Tributárias	21.217,28	23.344,89	11.873,40	6.216,50	3.321,11	1.761,43	4.215,47	10.848,28	5.211,99	4.158,88	8.309,20	4.900,16	105.378,59	88.521,48
1.2- Receita de Contribuições	68.905,88	68.819,17	71.079,72	90.061,42	69.362,07	71.459,91	77.704,44	94.572,81	89.047,67	84.448,12	86.003,77	86.535,59	958.000,37	1.054.727,00
1.3- Receita Patrimonial	78.280,62	74.180,08	85.088,08	75.183,67	72.549,62	87.130,05	81.753,17	79.044,61	112.405,23	94.071,91	102.952,81	95.676,15	1.038.316,00	934.027,19
1.6- Receita de Serviços	144.236,33	131.265,11	156.201,34	146.568,67	145.276,45	181.289,42	145.581,60	165.442,18	120.067,20	148.041,71	164.551,62	150.735,82	1.799.257,45	1.868.800,00
1.7- Transferências Correntes	2.821.386,53	2.057.892,18	2.340.987,32	2.283.703,76	2.110.199,92	2.115.295,46	2.444.033,75	3.128.562,00	2.846.779,43	2.910.599,07	2.331.489,38	2.759.757,07	30.150.676,87	28.537.246,98
1.7.1- Conta-Parte do FPM	1.162.124,10	871.518,04	748.523,73	909.328,99	797.102,89	753.344,32	997.147,52	1.603.818,09	1.225.591,80	1.251.091,80	911.236,62	983.465,76	12.214.293,66	10.092.672,07
1.7.2- Conta-Parte do ITR	97,57	34,75	151,93	104,27	2.598,86	9.282,16	2.357,31	1.669,94	831,58	255,28	366,66	512,07	18.282,38	22.626,08
1.7.3- ICMS-Desoneração	3.580,74	3.410,47	3.503,61	3.611,44	3.398,55	3.639,57	4.179,31	4.123,76	0,00	0,00	0,00	4.519,72	33.967,17	20.087,80
1.7.4- Conta-Parte do ICMS	261.140,24	238.097,77	302.001,80	256.191,10	298.842,10	259.256,33	285.284,86	360.450,34	256.680,50	257.265,42	306.426,03	254.367,69	3.335.994,18	3.247.424,33
1.7.5- Conta-Parte do IPVA	31.096,95	23.661,20	44.286,79	26.814,04	36.584,53	17.779,17	13.589,65	16.105,15	24.360,51	24.390,59	25.123,94	25.186,89	308.979,41	213.525,00
1.7.6- IP-Expediente	502,12	502,12	502,12	502,12	502,12	502,12	502,12	1.004,24	4.814,69	2.864,35	2.809,63	2.942,75	17.950,50	43.716,19
1.7.7- Transferências do FUNDEB	991.396,64	639.661,34	683.545,10	674.041,05	645.482,52	672.804,35	707.348,29	808.183,78	743.983,88	1.102.245,28	687.094,25	1.118.111,78	9.473.878,26	9.062.041,49
1.7.8- Outras Transferências Correntes	371.448,17	280.996,49	558.472,24	413.110,75	325.708,35	398.687,44	433.644,69	333.206,70	590.516,47	272.486,35	398.432,25	370.650,41	4.747.380,31	5.835.152,02
1.8- Outras Receitas Correntes	16.424,31	174.816,87	17.968,49	13.455,03	19.887,45	23.351,90	19.996,15	14.111,96	37.423,89	19.987,27	28.356,82	13.699,85	399.479,99	241.891,95
2- DEDUÇÕES (II)	-290.992,07	-226.762,68	-219.093,15	-238.588,00	-227.125,96	-208.032,70	-259.772,17	-295.161,38	-370.381,27	-369.690,42	-312.474,98	-317.543,43	-3.335.618,21	-3.483.577,04
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-68.888,52	-63.089,93	-63.844,48	-63.993,10	-289.756,03	-764.310,00
2.3- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-290.992,07	-226.762,68	-219.093,15	-238.588,00	-227.125,96	-208.032,70	-259.772,17	-295.161,38	-301.492,75	-306.600,49	-248.630,50	-253.610,33	-3.075.862,18	-2.719.267,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.937.321,01	2.397.027,52	2.556.200,69	2.533.045,52	2.384.279,27	2.395.042,96	2.631.249,16	3.330.465,39	2.937.536,89	2.984.412,83	2.483.807,54	2.988.416,41	32.558.805,19	30.872.836,85



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

MARÇO-ABRIL/2015

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	05/2014	06/2014	07/2014	08/2014	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015		

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
PREFEITO Mat.1706

ALMIR RODRIGUES DE SOUZA
CONTADOR(A) CRC.014502/O-2/BA

HAMILTON DA ROCHA RIBAS
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS Mat.1707





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)
MARÇO-ABRIL/2015 R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL 2015	PREVISÃO ATUALIZADA 2015	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.634.835,00	1.634.835,00	585.126,61	466.896,29
RECEITAS CORRENTES	1.634.835,00	1.634.835,00	585.126,61	466.896,29
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	764.310,00	764.310,00	259.756,03	248.768,41
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	870.525,00	870.525,00	325.370,58	218.127,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) (7000.00.00 VINCULADA A FONTE 03 DA	503.700,00	503.700,00	322.836,66	288.242,83
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (I+II) = (I + II)	2.138.535,00	2.138.535,00	907.963,27	755.139,12
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL 2015	DOTAÇÃO ATUALIZADA 2015	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre 2015	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	562.900,00	562.900,00	183.922,71	124.843,04

Contabilis - Gestão Pública / Sistemas / Tecnologia [79]3211-1964 [71]3341-4788 / www.3tecnos.com.br / Departamento de Contabilidade

Emissão em: 29/05/2015 08:19

Página 1 de 3



		PREVISÃO INICIAL 2015	PREVISÃO ATUALIZADA 2015	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Corrente		524.900,00	524.900,00	183.922,71	42.951,28
Despesas de Capital		38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA		524.900,00	524.900,00	129.183,18	81.891,76
Pessoal Civil		344.000,00	344.000,00	129.183,18	81.891,76
Aposentadorias		58.000,00	58.000,00	29.312,44	17.446,40
Pensões		56.000,00	56.000,00	15.844,84	14.246,04
Outros Benefícios Previdenciários		230.000,00	230.000,00	84.025,90	50.199,32
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		180.900,00	180.900,00	183.922,71	18.353,77
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)		562.900,00	562.900,00	183.922,71	124.843,04
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (III - VI)		1576.635,00	1576.635,00	724.040,56	630.296,08
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR					
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
		RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
				PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				2015	2014
BENS E DIREITOS DO RPPS				9.378.441,46	7.485.937,08
CAIXA				0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO				3.274,76	44.885,62
INVESTIMENTOS				9.375.166,70	7.441.251,46
Contabiliz - Gestão Pública / 31Tenos Tecnologia (79)3211-1864 (71)3341-4788 / www.3tenos.com.br / Departamento de Contabilidade		Entido em: 29/05/2015 09:19		Página 2 de 3	



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	503.700,00	503.700,00	322.836,66	164.164,38
Receita de Contribuições	503.700,00	503.700,00	322.836,66	164.164,38
Patronal				
Pessoal Civil	503.700,00	503.700,00	322.836,66	164.164,38
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII - IX)	503.700,00	503.700,00	322.836,66	164.164,38
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS				
ADMINISTRAÇÃO (XII)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
PREFEITO Mat.1706

ALMIR RODRIGUES DE SOUZA
CONTADOR(A) CRC.014502/O-2/BA

HAMILTON DA ROCHA RIBAS
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS Mat.1707

Contabilis - Gestão Pública / 31 Teimos Tecnologia (79)3211-1964 (71)3341-4788 / www.3teimos.com.br / Departamento de Contabilidade
Emitido em: 29/05/2015 09:19
Página 3 de 3



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Demonstrativo do Resultado Nominal

RREO – Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

MARÇO-ABRIL/2015

R\$ 1,00

DIVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 28/fev/2015 (b)	Em 30/abr/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	5.109.007,91	5.082.540,14	5.055.970,74
DEDUÇÕES (II)	9.024.005,52	11.825.247,44	12.593.860,69
Disponibilidade de Caixa bruta	11.371.998,52	13.029.052,63	13.176.966,01
Demaís Haveres Financeiros	1.288,28	1.334,10	1.288,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceção precatórios)	2.349.281,28	1.205.139,29	584.395,60
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.914.997,61	-6.742.707,30	-7.537.889,95
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.914.997,61	-6.742.707,30	-7.537.889,95
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre (c-b)	PERÍODO DE REFERÊNCIA Até o Bimestre (c-a)	
VALOR	-796.182,65	-3.622.892,34	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			
			313.051,93
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 28/fev/2015 (b)	Em 30/abr/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demaís Dividas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00
Demaís Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (X) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00



MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
PREFEITO Mat.1706

ALMIR RODRIGUES DE SOUZA
CONTADOR(A) CRC.014502/O-2/BA

HAMILTON DA ROCHA RIBAS
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS Mat.1707



Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 27D937D86B2DED810060F3A71698BCE8



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Demonstrativo do Resultado Primário

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

MARÇO-ABRIL/2015

R\$ 1,00

	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre 2015	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)		31.245.241,20	5.597.708,03	11.613.973,56	13.248.534,19
Receitas Tributárias		1.719.720,77	282.483,48	481.633,39	427.062,98
IPTU		94.003,57	0,00	1.933,47	3.271,84
ITV/ITBI		294.551,39	19.531,31	47.459,98	90.175,33
ISS		903.080,45	195.480,27	286.709,13	156.349,54
IRRF		339.563,88	54.262,54	122.950,58	153.899,90
Outras Receitas Tributárias		88.521,48	13.209,36	22.580,23	23.366,37
Receitas de Contribuições		1.558.427,00	331.211,64	668.871,81	312.220,56
Receitas Previdenciárias		1.268.010,00	286.449,86	582.592,69	0,00
Outras Receitas de Contribuições		290.417,00	44.761,78	86.279,12	312.220,56
Receita Patrimonial Líquida		10.321,54	200,00	400,00	155.411,58
Receita Patrimonial		934.027,19	198.628,96	405.106,10	155.411,58
(-) Aplicações Financeiras		923.705,65	198.428,96	404.706,10	0,00
Transferências Correntes		25.817.979,94	4.619.079,10	9.768.364,36	11.729.748,40
FPM		8.074.137,66	1.515.761,95	3.497.108,90	6.206.574,91
ICMS		2.597.939,47	448.635,02	859.791,78	980.569,48
Convênios		660.630,79	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		14.485.272,02	2.654.682,13	5.411.463,68	4.542.604,01
Demais Receitas Correntes		2.138.791,95	364.733,81	694.704,00	624.090,67
Divida Ativa		149.647,22	29.006,06	72.403,49	0,00
Diversas Receitas Correntes		1.989.144,73	335.727,75	622.300,51	624.090,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)		7.331.536,26	393.400,00	763.900,00	0,00
Operações de Crédito (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)		11.990,25	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		7.319.546,01	393.400,00	763.900,00	0,00
Convênios		5.432.988,58	0,00	370.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital		1.886.557,43	393.400,00	393.400,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)		7.319.546,01	393.400,00	763.900,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)		38.564.787,21	5.991.108,03	12.377.873,56	13.248.534,19
DESPESAS PRIMÁRIAS					
		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre 2015	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)		29.472.352,43	4.583.212,11	7.558.794,27	3.818.361,12
Pessoal e Encargos Sociais		15.952.477,57	2.593.054,97	4.671.801,96	3.818.361,12
Juros e Encargos da Divida (IX)		2.570,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		13.517.304,26	1.990.157,14	2.886.992,31	0,00

Contabilis - Gestão Pública / 3Tecnos Tecnologia (79)3211-1964 (71)3341-4788 / www.3tecnos.com.br / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/05/2015 16:10:33

Página 1 de 2



DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)				
DESPESAS DE CAPITAL (XI)				
Investimentos	29.469.781,83	4.583.212,11	7.558.794,27	3.818.361,12
Inversões Financeiras	7.514.999,39	724.438,62	1.513.385,02	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	6.980.499,39	684.039,30	1.428.671,10	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	533.000,00	40.399,32	84.713,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	6.981.999,39	684.039,30	1.428.671,10	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	940.496,29	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	1.575.635,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	38.967.912,51	5.267.251,41	8.987.465,37	3.818.361,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-403.125,30	723.856,62	3.390.408,19	9.430.173,07
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR CORRENTE				487.492,27

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
PREFEITO Mat:1706

ALMIR RODRIGUES DE SOUZA
CONTADOR(A) CRC:0145020-2/BA

HAMILTON DA ROCHA RIBAS
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS Mat:1707



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

RREO - ANEXO VIII (LRF, art. 53, inciso V)

MARÇO-ABRIL/2015
R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2014	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2014	Cancelados	Pagos	A Pagar
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.971,13	2.142.840,85	0,00	1.702.287,85	545.524,13	0,00	315.614,50	0,00	185.614,50	130.000,00
Executivo	104.971,13	2.142.840,85	0,00	1.702.287,85	545.524,13	0,00	315.614,50	0,00	185.614,50	130.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.980,00	29.739,00	0,00	29.739,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	9.699,23	40.519,29	0,00	40.519,29	9.699,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	23.612,86	829.923,64	0,00	429.587,22	423.949,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	67.179,04	537.183,55	0,00	499.730,13	104.632,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	17.820,62	0,00	17.820,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	0,00	278.621,49	0,00	278.358,33	263,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	388.827,00	0,00	388.827,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	2.500,00	15.571,10	0,00	13.071,10	5.000,00	0,00	315.614,50	0,00	185.614,50	130.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	3.372,00	0,00	3.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - ÓRGÃO	0,00	1.263,16	0,00	1.263,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.300,37	75.668,93	0,00	75.668,93	28.300,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.303,09	8.516,25	0,00	8.516,25	4.303,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	12.894,39	45.596,72	0,00	45.596,72	12.894,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.644,77	20.959,31	0,00	20.959,31	10.644,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	596,65	0,00	596,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	403,12	0,00	0,00	0,00	403,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	133.271,50	2.218.509,78	0,00	1.777.956,78	573.824,50	0,00	315.614,50	0,00	185.614,50	130.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

MARCO-ABRIL/2015

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014			

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO

PREFEITO Mat.1706

ALMIR RODRIGUES DE SOUZA

CONTADOR(A) CRC:014502/O-2/BA

HAMILTON DA ROCHA RIBAS

SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS Mat:1707



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

MARÇO-ABRIL/2015
R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.756.729,52	1.756.729,52	296.063,52	506.864,21	28,85
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	207.624,67	207.624,67	26.063,71	46.909,27	22,59
1.1.1 - IPTU	94.003,57	94.003,57	0,00	1.933,47	2,06
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	805,74	805,74	0,00	142,86	17,73
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	107.432,64	107.432,64	23.135,69	39.462,91	36,73
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	5.382,72	5.382,72	2.928,02	5.370,03	99,76
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	296.665,21	296.665,21	19.531,31	47.459,98	16,00
1.2.1 - ITBI	294.551,39	294.551,39	19.531,31	47.459,98	16,11
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	2.113,82	2.113,82	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	912.875,76	912.875,76	196.205,96	289.544,38	31,72
1.3.1 - ISS	903.080,45	903.080,45	195.480,27	286.709,13	31,75
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.229,82	4.229,82	725,69	2.835,25	67,03
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	3.451,67	3.451,67	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.113,82	2.113,82	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	339.563,88	339.563,88	54.262,54	122.950,58	36,21
1.4.1 - IRRF	339.563,88	339.563,88	54.262,54	122.950,58	36,21
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.640.053,47	13.640.053,47	2.516.957,76	5.565.104,28	40,80
2.1 - Cota-Parte FPM	10.092.672,07	10.092.672,07	1.894.702,38	4.371.385,98	43,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.092.672,07	10.092.672,07	1.894.702,38	4.371.385,98	43,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.247.424,33	3.247.424,33	560.793,72	1.074.739,64	33,10
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.087,80	20.087,80	4.519,72	4.519,72	22,50
2.4 - Cota-Parte IP-Emprestado	43.718,19	43.718,19	5.752,38	13.431,42	30,72

Contabilis - Gestão Pública / 3Tecnos Tecnologia (79)3211-1964 (71)3341-4788 / www.3tecnos.com.br / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/05/2015

Página 1 de 4



2.5 - Cota-Parte ITR	22.626,08	22.626,08	878,73	1.965,59	8,69
2.6 - Cota-Parte IPVA	213.525,00	213.525,00	50.310,83	99.061,93	46,39
2.7 - Cota-Parte IOF-Curo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.396.782,99	15.396.782,99	2.813.021,28	6.071.968,49	39,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	336,01	981,99	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE	882.744,24	882.744,24	153.707,73	280.168,42	31,74
5.1 - Transferências do Salário-Educação	308.886,84	308.886,84	61.638,87	175.171,70	56,71
5.2 - Outras Transferências do FUNDE	573.875,40	573.875,40	84.483,20	93.126,78	16,23
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDE	0,00	0,00	7.585,66	11.869,94	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.050,11	800.050,11	393.642,53	393.870,90	49,23
6.1 - Transferências de Convênios	800.050,11	800.050,11	393.400,00	393.400,00	49,17
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	242,53	470,90	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.682.794,35	1.682.794,35	547.350,26	674.039,32	40,05
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100
11 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.719.267,04	2.719.267,04	502.240,83	1.110.334,07	40,83
11.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.018.534,41	2.018.534,41	378.940,43	874.277,08	43,31
11.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	649.484,86	649.484,86	112.158,70	214.947,86	33,10
11.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.017,56	4.017,56	903,94	903,94	22,50
11.4 - Cota-Parte IP-Esportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	4.525,21	4.525,21	175,73	393,08	8,69
11.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	42.705,00	42.705,00	10.062,03	19.812,11	46,39
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.076.732,32	9.076.732,32	1.843.816,81	3.696.705,24	40,73
12.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.402.726,35	6.402.726,35	1.095.158,91	2.274.619,65	35,53
12.2 - Complementação da União ao FUNDEB	2.659.315,14	2.659.315,14	740.120,60	1.406.889,02	52,90
12.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.690,83	14.690,83	8.537,30	15.196,57	103,44
11- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (10.1 - 9)	3.683.459,31	3.683.459,31	592.918,08	1.164.285,58	31,61
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.446.039,39	5.446.039,39	974.939,48	1.756.823,31	32,26
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.446.039,39	5.446.039,39	974.939,48	1.756.823,31	32,26
14- OUTRAS DESPESAS	3.630.692,93	3.570.692,93	502.555,20	791.329,42	22,16
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.630.692,93	3.570.692,93	502.555,20	791.329,42	22,16
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.076.732,32	9.016.732,32	1.477.474,68	2.548.152,73	28,26
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00

Contabilis - Gestão Pública / 3Tecnos Tecnologia (79)3231-1964 (71)334-4788 / www.3tecnos.com.br / Departamento de Contabilidade

Emittido em: 29/05/2015

Página 2 de 4



17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB										0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)										0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 ((13 - 18) / (12) x 100) %										47,52%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE										VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS										0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015										0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB										
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE										
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				%		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)			(c) = (b/a)x100		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		3.849.195,75	3.849.195,75	703.255,32	1.517.992,12			39,44		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE										
		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS				%		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)			(c) = (b/a)x100		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL		67.268,80	67.268,80	3.874,38	3.874,38			5,76		
23-1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
23-2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		67.268,80	67.268,80	3.874,38	3.874,38			5,76		
24- ENSINO FUNDAMENTAL		10.444.889,80	10.449.389,80	1.709.642,36	2.922.873,57			27,97		
24-1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		9.076.732,32	9.016.732,32	1.477.474,68	2.548.152,73			28,26		
24-2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		1.368.157,48	1.432.657,48	232.167,68	374.720,84			26,16		
25- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
26- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		
28- OUTRAS		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00			0,00		
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)		10.552.158,60	10.556.658,60	1.713.516,74	2.926.747,95			27,72		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL										
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)										
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO										1.164.285,58
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)										1.406.889,02
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB										15.196,57
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS										0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO										0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS										0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)										2.586.371,17
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((39) / (3) x 100) %										340.376,78
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((39) / (3) x 100) %										5,61
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE										
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS						

Contábil - Gestão Pública / 31 Tecnos Tecnologia (79)3211-1964 (71)3341-4788 / www.3tecnos.com.br / Departamento de Contabilidade

Emitted em: 29/05/2015

Página 3 de 4



	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	369.801,36	364.801,36	13.800,00	13.800,00	3,78
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.373.925,51	1.377.925,51	113.674,42	273.028,29	19,81
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM REC. ADICIONAIS PARA FINANÇ. DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.743.726,87	1.742.726,87	127.474,42	286.828,29	16,46
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	12.295.885,47	12.299.385,47	1.840.991,16	3.213.576,24	26,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE

47.470,08

0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS

VALOR	
FUNDEB (h)	FUNDEF
237.364,90	
3.681.508,67	
2.718.077,32	
15.196,57	
1.215.992,82	

- 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
- 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE
- 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE
- 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE
- 51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
PREFEITO Mat.1706

ALMIR RODRIGUES DE SOUZA
CONTADOR(A) CRC:0145020-2/BA

HAMILTON DA ROCHA RIBAS
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS Mat.1707



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

MARÇO-ABRIL/2015
R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.756.729,52	1.756.729,52	506.864,21	28,85
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	94.003,57	94.003,57	1.933,47	2,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	294.551,39	294.551,39	47.459,98	16,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	903.080,45	903.080,45	286.709,13	31,75
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	339.563,88	339.563,88	122.950,58	36,21
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.149,38	7.149,38	2.978,11	41,66
Divida Ativa dos Impostos	110.884,31	110.884,31	39.462,91	35,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	7.496,54	7.496,54	5.370,03	71,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.640.053,47	13.640.053,47	5.565.104,28	40,80
Cota-Parte FPM	10.092.672,07	10.092.672,07	4.371.385,98	43,31
Cota-Parte ITR	22.626,08	22.626,08	1.965,59	8,69
Cota-Parte IPVA	213.525,00	213.525,00	99.061,93	46,39
Cota-Parte ICMS	3.247.424,33	3.247.424,33	1.074.739,64	33,10
Cota-Parte IP-Estação	43.718,19	43.718,19	13.431,42	30,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.087,80	20.087,80	4.519,72	22,50
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.396.782,99	15.396.782,99	6.071.968,49	39,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.573.930,78	4.573.930,78	1.237.882,88	27,06
Provenientes da União	3.229.661,65	3.229.661,65	1.087.237,96	33,66
Provenientes dos Estados	153.475,20	153.475,20	143.950,00	93,79
Provenientes de Outros Municípios	1.189.101,87	1.189.101,87	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.692,06	1.692,06	6.694,92	395,67
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	968.949,38	968.949,38	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.542.880,16	5.542.880,16	1.237.882,88	22,33
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)
			% (f/e) x 100	% (g/e) x 100

Contabilis - Gestão Pública / 3Tecnos Tecnologia (79)3211-1964 (71)3341-4788 / www.3tecnos.com.br / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/05/2015

Página 1 de 3



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.079.211,66	5.031.711,66	1.715.008,61	54,84	1.007.904,98	56,59
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.074.211,66	5.026.711,66	1.715.008,61	54,84	1.007.904,98	56,59
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RESPONSABILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.079.211,66	5.031.711,66	1.715.008,61	54,84	1.007.904,98	56,59
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) = (IV - V)	2.388.867,62	2.494.867,62	1.412.098,95	45,16	773.221,46	43,41
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						
(VII%) = (VIIh / IIbh x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - 15/100 x IIbh)						
-137.573,81						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA						
Inscritos em 2014		0,00		0,00	0,00	0,00
Total		0,00		0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (I)		Saldo Final (Não Aplicado)		
		CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS			
RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014						
Total (VIII)						
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26						

Contábilis - Gestão Pública / Sistemas Tecnologia (79)3211-1964 (71)3341-4788 / www.3iecnos.com.br / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/05/2015

Página 2 de 3



	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014			0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

	DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
Atenção Básica		1.576.552,80	1.694.752,80	923.194,76	29,52	481.657,97	27,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.370.402,48	5.197.402,48	1.833.235,96	58,62	1.132.731,91	63,60
Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária		116.520,00	103.820,00	719,01	0,02	719,01	0,04
Vigilância Epidemiológica		105.500,00	121.500,00	78.434,60	2,51	39.449,06	2,21
Alimentação e Nutrição		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções		299.104,00	409.104,00	291.523,23	9,32	126.568,49	7,11
TOTAL		7.468.079,28	7.526.579,28	3.127.107,56	100,00	1.781.126,44	100,00

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
PREFEITO Mat.1706

ALMIR RODRIGUES DE SOUZA
CONTADOR(A) CRC.014502/O-2/BA

HAMILTON DA ROCHA RIBAS
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS Mat.1707



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e

MARÇO-ABRIL/2015
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015						SALDO TOTAL (c) = (a + b)		
		No bimestre	Até o bimestre (b)							
		EC + 1	EC + 2	EC + 3	EC + 4	EC + 5	EC + 6	EC + 7	EC + 8	EC + 9
TOTAL DE ATIVOS										
Direitos Futuros										
Ativos Contabilizados na SPE										
Contrapartida para Provisões de PPP										
TOTAL DE PASSIVOS (I)										
Obrigações Não Relacionadas a Serviços										
Contrapartida para Ativos da SPE										
Provisões de PPP										
GARANTIAS DE PPP (II)										
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)										
PASSIVOS CONTINGENTES										
Contraprestações Futuras										
Riscos Não Provisionados										
Outros Passivos Contingentes										
ATIVOS CONTINGENTES										
Serviços Futuros										
Outros Ativos Contingentes										
Do Ente Federado (IV)										
DESPESAS DE PPP										
Do Ente Federado (IV)										
Das Estatais Não-Dependentes										
TOTAL DAS DESPESAS										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)										
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)										
Nota:										



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e

MARÇO-ABRIL/2015
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
PREFEITO Mat. 1706

ALMIR RODRIGUES DE SOUZA
CONTADOR(A) CRC.0145020-2/BA

HAMILTON DA ROCHA RIBAS
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS Mat. 1707



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

MARÇO-ABRIL/2015

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			39.500.483,11	
Previsão Atualizada			39.500.483,11	
Receitas Realizadas		5.849.874,77	12.131.887,01	
Déficit Orçamentário				
DESPESAS				
Dotação Inicial			39.500.483,11	
Créditos Adicionais			3.000,00	
Dotação Atualizada		3.758.187,92	39.503.483,11	
Despesas Empenhadas		5.307.650,73	17.036.093,84	
Despesas Liquidadas		542.224,04	9.072.179,29	
Superávit Orçamentário			3.059.707,72	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas	No Bimestre	3.758.187,92	17.036.093,84	
Despesas Liquidadas	No Bimestre	5.307.650,73	9.072.179,29	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	5.472.223,95	32.558.805,19	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	No Bimestre	0,00	0,00	
Raceitas Previdenciárias Realizadas(I)		0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	No Bimestre	0,00	0,00	
Raceitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		313.051,93	-3.622.892,34	-1,15728
Resultado Primário		487.492,27	2.756.120,90	565,36

Contabilis - Gestão Pública / 3Tecnos Tecnologia (79)3231-1964 (71)3341-4788 / www.3tecnos.com.br / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/05/2015 16:21:43

Página 1 de 3



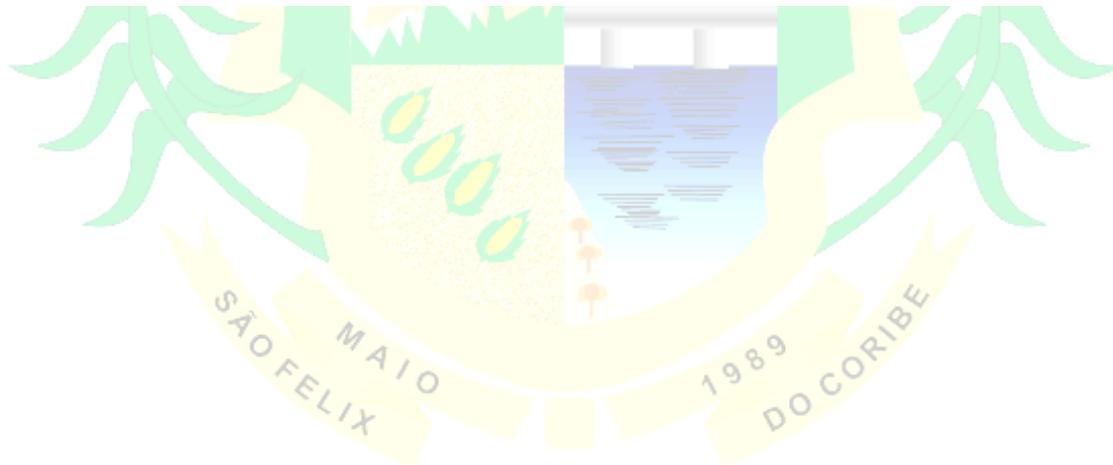
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.351.781,28	0,00	1.777.956,78	573.824,50
Poder Legislativo	2.350.518,12	0,00	1.776.693,62	573.824,50
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	315.614,50	0,00	185.614,50	130.000,00
Poder Legislativo	315.614,50	0,00	185.614,50	130.000,00
TOTAL	2.667.395,78	0,00	1.963.571,28	703.824,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais % Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	340.376,78	25,00		5,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.756.823,31	60,00		47,52
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Racetas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		11.990,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		11.990,25
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais % Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	773.221,46	15,00		12,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)				0,00



MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
PREFEITO Mat.1706

ALMIR RODRIGUES DE SOUZA
CONTADOR(A) CRC.014502/O-2/BA

HAMILTON DA ROCHA RIBAS
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS Mat.1707



Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 27D937D86B2DED810060F3A71698BCE8



COMUNICADOS



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015.

O Pregoeiro do SAAE de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Diretor do SAAE, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto: contratação de empresa para prestar serviços especializados de consultoria e assessoria em licitações e compras públicas, para atender às necessidades administrativas do SAAE. Contratado:** Inovação Consultoria e Assessoria Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, com Sede na Rua Projetada G, 11 – Vila Nova – Santa Maria da Vitória – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 21.597.063/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Enio dos Santos Neto, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rua Projetada G, 11 – Vila Nova – Santa Maria da Vitória – Bahia, portadora da CI/RG n.º 1164727400 SSP/BA e do CPF nº 031.162.025-67. **Valor global:** R\$ 7.200,00. **Vigência:** 08 (oito) meses. **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Félix do Coribe – Bahia, 11 de maio de 2015. Joel Alves Benjamin Junior, Pregoeiro – Ailton José da Silva, Diretor do SAAE.

Ailton José da Silva

Diretor do SAAE de São Félix do Coribe – BA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2015.

Resumo do Contrato nº. 22/2015. **Contratante:** SAAE de São Félix do Coribe – BA. **Contratado:** Inovação Consultoria e Assessoria Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.597.063/0001-47. Proc. Adm. de Licitação nº. 014/2015. Dispensa de Licitação nº. 001/2015. Legislação Aplicada: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II. **Objeto:** contratação de empresa para prestar serviços especializados de consultoria e assessoria em licitações e compras públicas, para atender às necessidades administrativas do SAAE. Valor Mensal: R\$900,00. Valor Global: R\$7.200,00. Dotação Orçamentária: **Unidade:** 10.1 Serviço Autônomo de Água e Esgoto; **Atividade:** 17.512.0050.2.203 – Operação e Manutenção do Sistema de Água; **Elemento de Despesa:** 33.90.35.00. Período: 11/05/2015 a 31/12/2015.

Ailton José da Silva

Diretor do SAAE de São Félix do Coribe - BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE
Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

JANEIRO-ABRIL/2015

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	823.898,60	0,00
Pessoal Ativo	763.898,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	60.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	823.898,60	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	823.898,60	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	32.558.805,19	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	2,53	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	1.953.528,31	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70 %	1.855.851,90	

EZIO PIRES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.009

ALMIR RODRIGUES DE SOUZA
CONTADOR(A) CRC.014502/O-2/BA

JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
TESOUREIRO Mat.007